PORTARIANº254-EME,DE 31 DEOUTUBRODE2018

Altera Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCE-EECN), aprovada pela Portaria nº 528-EME, de 21 de julho de 2017.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da lei nº 9.786, de 8 de fevereiro 1999, que dispõe sobre ensino no Exército Brasileiro, combinado com o inciso I do art. 10 e o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, e em conformidade com o que prescrevem os incisos I e III do art. 5º, do decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do Anexo F - Modelo de Termo de Compromisso da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCE-EECN), aprovada pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 285, de 21 de Julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....…

ANEXO F
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

.....…

IV - permanecer no serviço ativo, após a conclusão de curso ou estágio em Estabelecimento de Ensino Civis Nacionais por 2 (dois) anos, para curso ou estágio de duração igual ou superior a 2 (dois) meses e inferior a 6 (seis) meses; por 3 (três) anos, para curso ou estágio de duração igual ou superior a 6 (seis) meses e igual ou inferior a 18 (dezoito) meses; 5 (cinco) anos, para curso ou estágio de duração superior a 18 (dezoito) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.